



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC.

CNPJ Nº 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

site: www.saudades.atende.net

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA RUA LAURO RAYMUNDO SCHNEIDER, LOTEAMENTO RENASCER, COM ÁREA DE 654,00 M², INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.237, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA EMPRESAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ENTIDADES ASSOCIATIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC, E DE ACORDO COM O PROJETO E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC.

CNPJ Nº 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

site: www.saudades.atende.net

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

1. PRÊAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SAUDADES, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Castro Alves, nº 279, centro de Saudades, CEP 89.868-000, através do seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MACIEL SCHNEIDER e do AGENTE DE CONTRATAÇÃO designado pelo Decreto nº 107/2023, **TORNAM PÚBLICO**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso XI](#)

Art. 75. É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

2. OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA RUA LAURO RAYMUNDO SCHNEIDER, LOTEAMENTO RENASCER, COM ÁREA DE 654,00 M², INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.237, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA EMPRESAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ENTIDADES ASSOCIATIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC, E DE ACORDO COM O PROJETO E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.

2.1.1 O projeto de pavimentação será executado sobre calçamento existente, nas ruas abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Área (m²)	Valor Total
1	Pavimentação Asfáltica	654,00	41.897,58
	Total Geral...	654,00	41.897,58

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução da obra o valor total de R\$ 41.897,58 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito) que serão desembolsados mediante boletim de medição, devidamente aprovado pelo fiscal de obra.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os preços praticados são baseados na ata de assembleia de prefeitos, onde são definidos os valores dos serviços e materiais praticados pelo Consorcio CIDIR, definidos na resolução nº 003/2026, de 23 de janeiro de 2026.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC.

CNPJ Nº 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

E-mail: compras@saudades.sc.gov.brsite: www.saudades.atende.net**5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento de 2026 com as seguintes dotações:

5.2 As despesas do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2026, nas seguintes dotações:

Código Reduzido:	185
Órgão:	13 – SECRETARIA DE URBANISMO
Unidade:	001 – SECRETARIA DE URBANISMO
Ação:	2046 – MANUT. CONVÊNIO COM SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA
Funcional:	0006.0181.0601
Vínculo:	1500-70000000 – Recursos não vinculados de impostos
Subelemento:	4.4.93.51.99 – Outras Obras e Instalações

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 Para demonstrar a e comprovar que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foram apresentados os seguintes documentos:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- Ato constitutivo ou ata de assembleia geral ou estatuto;
- Documentos do gestor ou presidente

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 Trata-se de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida São Paulo, 1615, andar 1, Centro, Pinhalzinho – SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.117.243-0001-42, do qual o Município de Saudades é membro consorciado.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo – anexa a esta



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC.
CNPJ Nº 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
E-mail: compras@saudades.sc.gov.br
site: www.saudades.atende.net

autorização.

8.2 O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no **prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura** ([art. 94, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2.1 GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: **DAYAN JUNIOR BRAUN.**

8.2.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: **CAMILA N. G. JAKYMIU.**

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

Dar causa à inexecução parcial do contrato:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I) Em caso de falta infração não justificável, poderá ser aplicado Advertência conforme Art. 156, § 2º, alínea I, da lei federal 14.133/2019.
- II) Infrações que não puderem ser justificadas ou a não assinatura do contrato, sujeitá-lo-á à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, Art. 156, § 3º, da lei federal 14.133/2019.
 - a) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pelaslicitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- III) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saudades/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, Art. 156, § 4º nos incisos II, III, IV, V, VI, VII da lei federal 14.133/2019.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC.
CNPJ Nº 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
E-mail: compras@saudades.sc.gov.br
site: www.saudades.atende.net

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos Art. 156, § 5º e seus incisos VIII, IX, X, XI, XII, da lei federal 14.133/2019, podendo ainda ser aplicado juntamente multa de 5% de acordo com o Art. 156, § 7º.

9.3 O município poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras.

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 9.2: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II- Incisos III e IV do item 9.2:
- III Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- IV O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- V Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- VI Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- VII A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- VIII A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- IX Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- X Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

9.6 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento e v e n t u a l m e n t e devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação i n t e g r a l do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de l i c i t a ç ã o e s e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC.
CNPJ Nº 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
E-mail: compras@saudades.sc.gov.br
site: www.saudades.atende.net

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora 2%, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.12.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.13 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de SAUDADES/SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal; II - Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

III - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

IV - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.13.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Saudades/SC: www.saudades.atende.net;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.2 Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Contrato Administrativo.

10.3 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Pinhalzinho - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC.
CNPJ Nº 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
E-mail: compras@saudades.sc.gov.br
site: www.saudades.atende.net

Município de Saudades - SC, 04 de março de 2026.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

JULIA CRISTINA PAZIN
CPF: 099.237.399-96
Agente de Contratação

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC.

CNPJ Nº 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

E-mail: compras@saudades.sc.gov.brsite: www.saudades.atende.net**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA Lei Federal nº 14.133/2021 : art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º		
	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO Resposta: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA RUA LAURO RAYMUNDO SCHNEIDER, LOTEAMENTO RENASCER, COM ÁREA DE 654,00 M², INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.237, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA EMPRESAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ENTIDADES ASSOCIATIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC, E DE ACORDO COM O PROJETO E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.	SIM Art. 6º, XXIII, "a"
2.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA Resposta: O item do objeto não está cadastrado no catálogo eletrônico. Trata-se de contratação de Consorcio Público de Infraestrutura para execução de obra de pavimentação asfáltica.	SIM Art. 40, § 1º, I
3.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS Resposta: Não foi realizado o estudo técnico por se tratar de Contrato com Consórcio Público.	SIM Art. 6º, XXIII, "b"
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO Resposta: Trata-se de contratação de Consorcio Publico de Infraestrutura, criado com a finalidade de execução de obras de pavimentação asfáltica CBUQ, a custo reduzido em relação a obras licitadas com empresas privadas.	SIM Art. 6º, XXIII, "c"
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Resposta: Contrato com Consórcio Público	SIM Art. 6º, XXIII, "d"
6.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO Resposta: O contrato a ser celebrado, tem como finalidade a contratação de consórcio público para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA RUA	SIM Art. 6º, XXIII, "e"



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC.

CNPJ Nº 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

site: www.saudades.atende.net

	LAURO RAYMUNDO SCHNEIDER, LOTEAMENTO RENASCER, COM ÁREA DE 654,00 M², INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.237, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA EMPRESAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ENTIDADES ASSOCIATIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC, E DE ACORDO COM O PROJETO E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO. Como resultado, a obra deverá proporcionalizar a readequação da via com pavimento asfáltico (CBUQ), facilitando a trafegabilidade dos moradores das ruas.																																																																									
7.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA EFISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE Resposta: a gestão do contrato será realizada através do departamento de Engenharia do Município, que verificará o cumprimento das metas, planilha orçamentaria e requisitos da obra.	SIM Art. 6º, XXIII, "f"																																																																								
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Resposta: os pagamentos serão realizados mediante emissão de boletim de medição, e apresentação de nota fiscal devidamente aprovada pelo fiscal.	SIM Art. 6º, XXIII, "g"																																																																								
9.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Resposta: Consórcio Público, do qual o município é membro consorciado.	SIM Art. 6º, XXIII, "h"																																																																								
10.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO Resposta: As estimativas de valores, quantidades e descrições dos itens serão de acordo com a planilha orçamentaria que segue: Município : SAUDADES (SC) Projeto : Pavimentação Asfáltica sobre base existente em trecho da Rua Lauro Raymundo Schneider, Loteamento Renascer, Saudades (SC) Local: Rua Lauro Raymundo Schneider, Loteamento Renascer Área total: 654,00m² <table><tr><th>Item</th><th>Código</th><th>Custo R\$</th><th>Discriminação</th><th>Quant.</th><th>Un</th><th>Custo c/ BDI (R\$)</th><th>Valor total (R\$)</th><th>Total (R\$)</th></tr><tr><td colspan="9">1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</td></tr><tr><td>1.1</td><td>CIDIR</td><td>8,06</td><td>Execução de Imprimação com Asfalto Diluído CM-30</td><td>654,00</td><td>m²</td><td>8,06</td><td>5.271,24</td><td></td></tr><tr><td>1.1</td><td>CIDIR</td><td>2,84</td><td>Pintura de ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C</td><td>654,00</td><td>m²</td><td>2,84</td><td>1.857,36</td><td></td></tr><tr><td>1.3</td><td>CIDIR</td><td>500,00</td><td>Construção de Pavimento com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Cap 50/70 - Exclusive Transporte - CAPA 4 cm</td><td>66,96</td><td>ton</td><td>500,00</td><td>33.480,00</td><td></td></tr><tr><td>1.4</td><td>SINAPI - 95878</td><td>1,75</td><td>Transporte em via urbana e rural pavimentada ou não, até uma distância de 30 KM</td><td>736,56</td><td>tonxkm</td><td>1,75</td><td>1.288,98</td><td></td></tr><tr><td colspan="8">Total do item.....</td><td>41.897,58</td></tr><tr><td colspan="8">TOTAL GERAL DA OBRA.....</td><td>41.897,58</td></tr></table> BDI = 0,00	Item	Código	Custo R\$	Discriminação	Quant.	Un	Custo c/ BDI (R\$)	Valor total (R\$)	Total (R\$)	1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									1.1	CIDIR	8,06	Execução de Imprimação com Asfalto Diluído CM-30	654,00	m²	8,06	5.271,24		1.1	CIDIR	2,84	Pintura de ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C	654,00	m²	2,84	1.857,36		1.3	CIDIR	500,00	Construção de Pavimento com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Cap 50/70 - Exclusive Transporte - CAPA 4 cm	66,96	ton	500,00	33.480,00		1.4	SINAPI - 95878	1,75	Transporte em via urbana e rural pavimentada ou não, até uma distância de 30 KM	736,56	tonxkm	1,75	1.288,98		Total do item.....								41.897,58	TOTAL GERAL DA OBRA.....								41.897,58	SIM Art. 6º, XXIII, "i"
Item	Código	Custo R\$	Discriminação	Quant.	Un	Custo c/ BDI (R\$)	Valor total (R\$)	Total (R\$)																																																																		
1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA																																																																										
1.1	CIDIR	8,06	Execução de Imprimação com Asfalto Diluído CM-30	654,00	m²	8,06	5.271,24																																																																			
1.1	CIDIR	2,84	Pintura de ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C	654,00	m²	2,84	1.857,36																																																																			
1.3	CIDIR	500,00	Construção de Pavimento com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Cap 50/70 - Exclusive Transporte - CAPA 4 cm	66,96	ton	500,00	33.480,00																																																																			
1.4	SINAPI - 95878	1,75	Transporte em via urbana e rural pavimentada ou não, até uma distância de 30 KM	736,56	tonxkm	1,75	1.288,98																																																																			
Total do item.....								41.897,58																																																																		
TOTAL GERAL DA OBRA.....								41.897,58																																																																		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC.

CNPJ Nº 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

site: www.saudades.atende.net

11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <i>Resposta:</i> <table><tr><td>Código Reduzido:</td><td>185</td></tr><tr><td>Órgão:</td><td>13 – SECRETARIA DE URBANISMO</td></tr><tr><td>Unidade:</td><td>001 – SECRETARIA DE URBANISMO</td></tr><tr><td>Ação:</td><td>2046 – MANUT. CONVÊNIO COM SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA</td></tr><tr><td>Funcional:</td><td>0006.0181.0601</td></tr><tr><td>Vínculo:</td><td>1500-70000000 – Recursos não vinculados de impostos</td></tr><tr><td>Subelemento:</td><td>4.4.93.51.99 – Outras Obras e Instalações</td></tr></table>	Código Reduzido:	185	Órgão:	13 – SECRETARIA DE URBANISMO	Unidade:	001 – SECRETARIA DE URBANISMO	Ação:	2046 – MANUT. CONVÊNIO COM SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA	Funcional:	0006.0181.0601	Vínculo:	1500-70000000 – Recursos não vinculados de impostos	Subelemento:	4.4.93.51.99 – Outras Obras e Instalações	SIM Art. 6º, XXIII, "I"
Código Reduzido:	185															
Órgão:	13 – SECRETARIA DE URBANISMO															
Unidade:	001 – SECRETARIA DE URBANISMO															
Ação:	2046 – MANUT. CONVÊNIO COM SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA															
Funcional:	0006.0181.0601															
Vínculo:	1500-70000000 – Recursos não vinculados de impostos															
Subelemento:	4.4.93.51.99 – Outras Obras e Instalações															
12.	INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, <u>QUANDO FOR O CASO</u> O objeto do presente termo de Referência, será executado nas estradas descritas no objeto do presente edital.	SIM Art. 40, § 1º, II														
13.	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, <u>QUANDO FOR O CASO</u> *DESDE QUE <u>FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</u>, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ EXIGIR QUE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEJAM PRESTADOS <u>MEDIANTE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO OU DISPONIBILIZADOS EM UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCALIZADA EM DISTÂNCIA COMPATÍVEL COM SUAS NECESSIDADES.</u> Resposta: 5 anos	SIM Art. 40, § 1º, III c/c § 4º														
Município de Saudades/SC, 04 de março de 2026. DAYAN JUNIOR BRAUN Secretário Municipal de Urbanismo																



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC.

CNPJ Nº 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

site: www.saudades.atende.net

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SAUDADES – SC E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA – CIDIR, NOS TERMOS DA LEI.

Contrato que entre si celebram a(o) **MUNICIPIO DE SAUDADES**, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Rua Castro Alves, nº 279, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 83.021.881/0001-54, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. MACIEL SCHNEIDER**, portador do CPF sob nº. 045.338.149-99 e RG 3.373.844/SSP/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR**, pessoa jurídica de direito público, com sedena(o) Av. São Paulo, 1615, 1º Andar, centro do Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.117.243/0001-20, neste ato representada por seu representante legal (Presidente) Senhor **ALESSANDRO BELTRAME**, Prefeito Municipal de Pinhalzinho/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A)**, em decorrência do Processo de Licitação Nº 19/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 07/2026, fundamentada no art. 75, Inciso XI, da lei 14.133/2021, homologado em 03/03/2026, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA RUA LAURO RAYMUNDO SCHNEIDER, LOTEAMENTO RENASCER, COM ÁREA DE 654,00 M², INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.237, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA EMPRESAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ENTIDADES ASSOCIATIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC, E DE ACORDO COM O PROJETO E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.**

O projeto de pavimentação será executado em ruas sobre calçamento existente, abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Área (m²)	Valor Total
1	Pavimentação Asfáltica	654,00	41.897,58
	Total Geral...	654,00	41.897,58

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 41.897,58 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)** para os serviços previstos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC.
CNPJ Nº 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
E-mail: compras@saudades.sc.gov.br
site: www.saudades.atende.net

3.1 O Contratante pagará à contratada os valores do contrato, mediante boletim de medição, e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente aceita pelo fiscal responsável. O valor será depositado em conta corrente pessoa jurídica do Consórcio CIDIR.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos da obra correrão por conta do orçamento vigente de 2026:

Código Reduzido:	185
Órgão:	13 – SECRETARIA DE URBANISMO
Unidade:	001 – SECRETARIA DE URBANISMO
Ação:	2046 – MANUT. CONVÊNIO COM SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA
Funcional:	0006.0181.0601
Vínculo:	1500-70000000 – Recursos não vinculados de impostos
Subelemento:	4.4.93.51.99 – Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **04/03/2026 à 04/04/2026**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido na Lei Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO ([art. 92, XIV](#))

6.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

6.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I) Em caso de falta infração não justificável, poderá ser aplicado Advertência conforme Art. 156, § 2º, alínea I, da lei federal 14.133/2019.
- II) Infrações que não puderem ser justificadas ou a não assinatura do contrato, sujeitá-lo-á à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, Art. 156, § 3º, da lei federal 14.133/2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC.
CNPJ Nº 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
E-mail: compras@saudades.sc.gov.br
site: www.saudades.atende.net

a) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de SAUDADES/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, [Art. 156, § 4º](#) nos incisos II, III, IV, V, VI, VII da lei federal 14.133/2019.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos [Art. 156, § 5º](#) e seus incisos VIII, IX, X, XI, XII, da lei federal 14.133/2019, podendo ainda ser aplicado juntamente multa de 5% de acordo com o [Art. 156, § 7º](#).

OBS.: O município poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC.
CNPJ Nº 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
E-mail: compras@saudades.sc.gov.br
site: www.saudades.atende.net

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 6.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista do presente edital.
- 6.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o consórcio CIDIR, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
 - II - Pagamento da multa;
 - III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 6.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA SÉTIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

- 7.1 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 7.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC.

CNPJ Nº 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

site: www.saudades.atende.net

plena e total regularização de sua situação.

7.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

7.4 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.3 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC.
CNPJ Nº 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
E-mail: compras@saudades.sc.gov.br
site: www.saudades.atende.net

superior a 3 (três) meses;

- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.4 A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

8.9 Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC.
CNPJ Nº 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
E-mail: compras@saudades.sc.gov.br
site: www.saudades.atende.net

CLÁUSULA NONA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 9.1 Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
- 9.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
 - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
 - e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- 9.3 É **vedado** às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 9.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 9.5 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- 9.6 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC.
CNPJ Nº 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
E-mail: compras@saudades.sc.gov.br
site: www.saudades.atende.net

aplicação.

- 9.7 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- 9.8 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- 9.9 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 9.9.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
- 9.10 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 9.11 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 9.12 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 9.13 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 9.14 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 9.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 9.15 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 15.15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC.
CNPJ Nº 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
E-mail: compras@saudades.sc.gov.br
site: www.saudades.atende.net

penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA: PUBLICAÇÃO

10.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Consórcio CIDIR: www.cidir.atende.net
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

11.1 É declarado competente o foro da sede da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir qualquer questão contratual.

Saudades, SC, de de 2026.

**MACIEL SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ALESSANDRO BELTRAME
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR
CONTRATADA**

Analísado e aprovado pelo Departamento Jurídico

**LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor jurídico
OAB/SC 32.515**

Testemunhas:

**ALBERTO C. HACKENHAAR
CPF: 543.442.829-68**

**JULIA CRISTINA PAZIN
CPF: 099.237.399-96**